



Número: **0008438-65.2014.8.08.0021**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Guarapari - Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente**

Última distribuição : **23/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 11.388,42**

Processo referência: **00084386520148080021**

Assuntos: **Dívida Ativa (Execução Fiscal), IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE GUARAPARI (EXEQUENTE)			
HIDIRLENE DUSZEIKO (EXEQUENTE)			
MARCELO SOARES CRESPO (EXECUTADO)			
HIDIRLENE DUSZEIKO (LEILOEIRO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
106800457	15/09/2026 14:37	Edital - Intimação	Edital - Intimação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

**Juízo de Guarapari - Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual,
Registro Público e Meio Ambiente**

Alameda João Vieira Simões, 135, Fórum Desembargador Gregório Magno, Muquiçaba,

GUARAPARI - ES - CEP: 29214-110

Telefone:(27) 31617017

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 0008438-65.2014.8.08.0021

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI, HIDIRLENE DUSZEIKO

EXECUTADO: MARCELO SOARES CRESPO

O Doutor GIL VELLOZO TADDEI, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Guarapari/ES, por nomeação na forma da lei, etc.

FINALIDADE:

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, que a Leiloeira Pública Judicial, Sra. Hidirlene Duszeiko, inscrita na JUCEES sob nº. 052/2007, levará a público pregão de venda e arrematação o(s) bem(ns) do processo que tramita na VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, situada no Fórum Des. Gregório Magnum, Al. Francisco Vieira Simões, s/nº., Bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.214-110, que será realizado através do site www.hdleiloes.com.br.

1º LEILÃO: 22/10/2026, com encerramento às 09:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **2º LEILÃO no dia 22/10/2026, com encerramento às 11:00 horas**, arrematando quem maior lance oferecer, exceto preço vil (inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL: LOJA COM SOBRE-LOJA COMERCIAL CARACTERIZADA PELO Nº.03, LOCALIZADA NO SEGUNDO PAVIMENTO - TÉRREO E TERCEIRO PAVIMENTO - PILOTIS INTEGRANTE DO “EDIFÍCIO RESIDENCIAL ELIAS SATHLER” (Residencial/Comercial), situado à Rua Manoel Severo Simões, nº 65, Centro, Guarapari/ES, composta por 3 (três) sobrelojas e uma escada interna, com área útil de 110,89 m² (cento e dez vírgula oitenta e nove metros quadrados), comum de 20,60 m² (vinte vírgula sessenta metros quadrados), perfazendo uma área total de 131,49 m² (cento e trinta e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), e a correspondente FRAÇÃO IDEAL DE 0,0398060. Imóvel matriculado sob o nº 43.707 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapari/ES.

OBS.: O imóvel é aforado a Municipalidade de Guarapari/ES, o que pode implicar na necessidade de pagamento de foro anual e laudêmio em caso de transferência.



ÔNUS: Consta AV.07 – Penhora nos autos nº. 0004145-52.2014.8.08.0021, em favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELIAS SATHLER, em trâmite na 3ª Vara Cível de Guarapari/ES; Débitos de taxas condominiais em aberto no valor total de R\$ 179.588,96 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), na data de 28 de agosto de 2023, perante o Condomínio do Edifício Paradise Residence. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em 13 de janeiro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente a copropriedária JULIANA MARIA ROCHA E SILVA CRESPO, correspondente a 20%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Manoel Severo Simões, nº 65, Edifício Residencial Elias Sathler, Loja 03, Centro, Guarapari - ES, CEP 29200-265

DEPOSITÁRIO(A): NÃO INFORMADO

VALOR DA DÍVIDA RECLAMADA: R\$ 11.127,16 (onze mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), em 14 de maio de 2024.

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) **MARCELO SOARES CRESPO** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Cientes, também, que havendo pagamento ou parcelamento do débito após a intimação (pessoal ou por edital), caberá ao(a)s executado(a)s pagar comissão à Leiloeira no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida à Leiloeira Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº. 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas, bem como custear as despesas de transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) e providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro de transferência da propriedade. O(A)s executado(a)s não poderá(ão) impedir a Leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) contrito e, se for a hipótese, remover o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já advertência de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal). O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo à Justiça Estadual e/ou à Leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte(s) daquele(s) arrematado(s). Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do leilão. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bem(ns) do leilão, independentemente de prévia comunicação. No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC/2015).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, ou na forma do art. 895 do CPC.

PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses ;

Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses ;



Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada;

Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária SELIC;

Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação;

Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos;

Observação sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens poderá ofertar lances pela internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Os eventuais ônus sobre o imóvel serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de outras responsabilidades, excetuado o pagamento integral do lance ofertado.

O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

A carta de arrematação que envolva imóvel somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos todos os prazos legais, a saber: a) primeiramente, contar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias, após expedido o auto de arrematação, conforme o disposto na Lei nº. 6.830/80, art. 24, "b", para o exercício da faculdade conferida à



(ao) exequente para adjudicação do bem; b) transcorrido esse prazo, inicia-se, no primeiro dia útil, imediatamente após o seu término, o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à arrematação (RSTJ 74/334).

A carta de arrematação ou de adjudicação que envolva bens móveis será expedida após o decurso do prazo de 10 (dez) dias (art. 903 do CPC/2015) para a oposição de embargos à arrematação ou à adjudicação, contados da assinatura do auto de arrematação ou de adjudicação.

Da designação da praça, fica(m) **INTIMADO(s)** o(s) executado(s), caso não seja(m) localizado(s) pelo(a) Oficial(a) de Justiça para, querendo, pagar a dívida. E quem pretende arrematar os bens, deverá comparecer ao local no horário designado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei.

GUARAPARI-ES, 15 de setembro de 2026.

